



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 135/16...

PARECERES N.ºs 135/16...

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 18 de agosto de 2016.

Ofício nº 106/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~44/2016~~ 120/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 44/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.169,69 (cento e oitenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. 002887 CAMARA M. ASSIS 18/08/2016 16:10 710016



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 44/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à análise dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.169,69 (cento e oitenta mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Tal medida se faz necessária, a fim de dar continuidade à execução do Contrato de Repasse nº 0216.905-04/2007 celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades tendo como Instituição Financeira responsável pelos repasses a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Programa Saneamento para Todos, cujo objeto é a realização de obras de drenagem de águas pluviais na cidade de Assis.

Nesse sentido, referidos recursos serão aplicados na construção de dissipador de águas pluviais na Água da Porca, trecho que faz parte integrante do objeto do referido contrato.

As fontes de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura, são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 44/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2016.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~44/2016~~ 120/16

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 180.169,69 (cento e oitenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0005.1.396	CONSTR.GALERIAS, CANALIZAÇÃO CÔRREGO, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS		
449051	Obras e Instalações .....	R\$	158.022,86
	Fonte Recurso - 07 - Operações de Crédito		
	Aplicação-100.0072 Constr.de Dissipador p/Rede de Águas Pluv.-Ág.da Porca		
449051	Obras e Instalações .....	R\$	22.146,83
	Fonte Recurso - 01 - Tesouro		
	Aplicação- 110.0000 - Geral		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>180.169,69</b>

**Art. 2º**- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 158.022,86 (cento e cinquenta e oito mil vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, pelo financiamento junto a Caixa Econômica Federal, através do Ministério das Cidades, Programa Saneamento para Todos, Contrato 0216.905-04/2007, Receita 64 (2.1.1.4.03.01.00)
- II- R\$ 22.146,83 (vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0005.1.474	GUIAS E SARJETAS E SARJETÕES		
(3288) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	22.146,83
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>22.146,83</b>

**Art. 3º**- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2016.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF<sup>ª</sup> JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PARECER JURÍDICO N.º 110/2016

**PROCESSO Nº 219/2016 – PROJETO DE  
LEI Nº \_\_\_\_/2016 – ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 180.169,69.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.169,69 (cento e oitenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, aludidos recursos serão utilizados para dar continuidade à execução do Contrato de Repasse n.º 0216.905-04/2007 celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades tendo como Instituição Financeira responsável pelos repasses a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Programa de Saneamento para Todos, cujo objeto é a realização de obras de drenagem de águas pluviais na cidade de Assis.

Consta ainda que referidos recursos serão aplicados na construção de dissipador de águas pluviais na Água da Porca, trecho que faz parte integrante do objeto do contrato mencionado.

Ademais, os recursos para atender às despesas decorrentes da propositura serão aqueles descritos no artigo 2.º do Projeto de Lei, provenientes do excesso de arrecadação e de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei 4.320/64.

É o relatório.

**AVALIAÇÃO JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROF<sup>a</sup> JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Temos que o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

*"Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:*

*(...)*

*II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;" (sic)*

E ainda:

*"Artigo 84 - Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*IV - enviar à Câmara Municipal, Projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual;"*

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes à espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis - SP, 16 de agosto de 2016.

**DIEGO MARZOLA DA SILVA**

**Assessor Jurídico**

**- OAB/SP 305.015 -**